

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 138/2019 – CIB****Goiânia, 25 de junho de 2019.**

**Aprova a autorização para utilização da verba remanescente, que se encontra depositada no Fundo Estadual de Saúde (FES/SES-GO), conta 625033-4, da Caixa Econômica Federal, para a disseminação e implementação do Plano Estadual de Educação Permanente (vigência 2019/2022).**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 4 – A Lei nº 10.460 de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 5 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 6 – A Resolução CIB nº 247/2018, de 05 de dezembro de 2018, que aprovou o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Goiás (PEEPS – 2019/2022);
- 7 – A necessidade de formar profissionais para o planejamento e execução das ações de saúde em Goiás, fortalecendo o SUS no Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 25 de junho de 2019, a autorização para utilização da verba remanescente, no valor de R\$ 29.094,70 (vinte e nove mil, noventa e quatro reais e setenta centavos) que se encontra depositada no Fundo Estadual de Saúde (FES/SES-GO), para a disseminação e implementação do Plano Estadual de

---

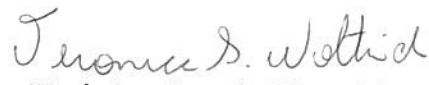
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

Educação Permanente (vigência 2019/2022) que foi autorizado em Portaria nº 3.194/GMS/MS, de 28 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Essa autorização justifica-se pelo fato de que é necessário aprofundar em ações do plano em discussão com os atores envolvidos e custear as oficinas de trabalho e ações pactuadas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Ismael Alexandrino**  
**Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Verônica Savatin Wottrich**  
**Presidente do COSEMS**